

LEI Nº 5.902 CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 5.863/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.902

CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 5.863/2014.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica corrigida na Lei Municipal nº 5.863/2014, que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMUL - SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO, A FIM DE ADEQUÁ-LOS À REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, por erro material, as seguintes nomenclaturas de cargos:

Onde se lê no Anexo I, folhas 09: “Assessor Contábil”

leia-se: Técnico de Nível Superior/Contador

Onde se lê no Anexo II, fls. 36 no Relatório de Impacto Orçamentário/Estrutura Administrativa Atual e no Projeto de Estrutura Administrativa : “Auxiliar de Serviços Gerais”

Leia-se: “Auxiliar de Serviços Públicos”

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.863/2014, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 09 de outubro de 2014;
132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

PAULO FERNANDO CHAVES CONDE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE
ORGANIZAÇÃO DE LUTO